



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 30 de setembro de 2020.

À Empresa

MULTIFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 21.681.325/0001-57

Representante legal: Leandro Alves dos Reis

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de Sanção Administrativa em desfavor da empresa **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 015/2020 e o Pregão Presencial nº 013/2020. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço - ARP 021/2020, firmada entre este Município e a referida empresa, em 01 de abril de 2020, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Conforme Comunicação Interna – CI nº 361/2020-Núcleo de 17 de agosto de 2020, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da ARP em questão, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais de EPI's constantes nas ordens de fornecimento de nº: **3141**.

Considerando que, após recebimento da Notificação com aviso de recebimento, fl. 17, a contratada apresentou Defesa Prévia, fls. 20-25, na qual informa abertura do Processo nº 8661/2020, referente a troca de marca do item em referência.

Considerando que o processo foi encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para ciência, análise da defesa e posicionamento sobre o prosseguimento do processo, sendo informado que, até o dia 25/09/2020, o medicamento ainda não havia sido entregue, tendo essa secretaria se manifestado pela aplicação das penalidades à empresa pelo período de atraso anterior à solicitação da troca de marca.

Registra-se que o prazo de entrega, 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento: 14/07/2020, expirou no dia 28/07/2020. Contudo, a abertura do processo de troca de marca ocorreu somente no dia 16/09/2020, ou seja, 49 (quarenta e nove) dias após o término do prazo de entrega do medicamento.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **7880/2020**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **Advertência e Multa**, em desfavor da empresa **Multifarma Comercial Ltda**

- **Advertência**
- **Multa - R\$ 78,40 (setenta e oito reais e quarenta centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000.**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF